

12. PLANO DE CONSERVAÇÃO DOS ECOSISTEMAS TERRESTRES

Neste 15º Relatório Consolidado são apresentados os resultados acumulados de todos os projetos e programas afetos à flora e fauna terrestres que estão em curso, desde a etapa de implantação e, atualmente na etapa de operação. Em atendimento às condicionantes: 2.1, 2.2, 2.4, 2.19, 2.20, 2.21, 2.28, 2.29, 2.30, 2.33 e 2.34 da Licença de Operação nº 1317/2015 e ao Ofício nº 130/2018-COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA (SEI 2089005), os monitoramentos tiveram continuidade e consolidaram os resultados de sete anos de atividades (2012-2018).

Para o Programa de Conservação e Manejo da Flora, no âmbito deste relatório ainda são apresentadas as atividades relativas à Formação de Banco de Germoplasma¹, uma vez que Parecer Técnico nº 142/2018-COHID/CGTEF/DILIC, autorizou o encerramento deste projeto, cujo reporte das ações que terão continuidade será feito no âmbito do Programa 15.2 afeto à recomposição vegetal da APP.

São apresentados os resultados do Projeto de Monitoramento das Florestas de Terra Firme em conformidade com o previsto no PBA e no seu cronograma físico.

Os dados atualizados dos quantitativos de área suprimida em cada Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) continuam sendo apresentados juntamente com o Projeto de Delineamento da Capacidade do Mercado Madeireiro e Certificação da Madeira, uma vez que as ASVs e suas condicionantes continuam em vigência.

Informações e resultados consolidados sobre a destinação dos produtos florestais produzidos pelas atividades de supressão dos reservatórios e das áreas de obras e canteiros podem ser obtidas no RC específico do Projeto de Delineamento da Capacidade do Mercado Madeireiro e Certificação da Madeira.

Por sua vez, no âmbito do 12.3 - Programa de Conservação da Fauna Terrestre, seis Projetos estão em andamento e as análises dos resultados consolidados são apresentados nos capítulos específicos afetos a cada monitoramento:

- 12.3.5 - Projeto de Monitoramento de Abelhas²;
- 12.3.6 - Projeto de Monitoramento da Herpetofauna;
- 12.3.7 - Projeto de Monitoramento da Avifauna Terrestre;

¹ Conforme anuído pelo Ibama no Parecer Técnico nº 142/2018-COHID/CGTEF/DILIC, a Norte Energia passa a considerar os Projetos 12.2.1 – Salvamento e Aproveitamento Científico da Flora e 12.2.2 – Formação de Banco de Germoplasma, como encerrados. As ações e remanescentes da Formação de Banco de Germoplasma serão recepcionadas e terão continuidade no âmbito do Programa de Recomposição da Cobertura Vegetal da APP.

² Por meio do Ofício nº 130/2018-COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA foi autorizada a alteração do nome do 12.3.5 - Projeto de Levantamento e Monitoramento de Invertebrados Terrestres, já que a partir do ano de 2018 passaram a ser monitoradas somente as abelhas e não mais as drosófilas.

- 12.3.8 - Projeto de Monitoramento de Mamíferos Terrestres;
- 12.3.9 - Projeto de Monitoramento de Quirópteros;
- Monitoramento da Fauna nas Ilhas de Vegetação Remanescentes do Reservatório do Xingu.

Vale ressaltar que, no âmbito do 13º RC, com o objetivo de verificar a eficácia dos projetos para aferir os impactos previstos para os ecossistemas terrestres, foi feita uma avaliação de meio termo de todos os projetos de monitoramento da flora e da fauna que compõem o Plano 12. Para tanto a Matriz de Impacto Ambiental – MAIA do EIA foi revisitada, como também foram realizadas análises integradas dos resultados obtidos nos oito Módulos RAPELD, considerados Unidades Amostrais de análise. Os resultados desta análise também foram apresentados ao IBAMA durante reuniões técnicas realizadas em janeiro/2018 e encaminhados em formato de Nota Técnica (NT_SSAI_Nº029_PCET_Avaliação Integrada Ecossistemas Terrestres_20180209; SEI 1750857), mediante o protocolo da CE nº 143/2018-SSAI (de 20/02/2018; SEI 1750747). Os resultados da análise integrada apontaram para a necessidade de ajustes da malha amostral, dos grupos estudados e dos objetivos e metas, visando melhorias nos projetos de monitoramento, adequando-os para a necessidades atuais de monitoramentos dos impactos para a etapa de operação. Em 20/04/2018 a Norte Energia recebeu o Ofício nº 130/2018-COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA (SEI 2089005) que encaminhou o Parecer Técnico nº 46/2018-COHID/CGTEF/DILIC (SEI 2088852), autorizando o encerramento das amostragens nos Módulos M1 e M8 e determinando a realização de mais quatro campanhas de campo (2018-2019) de monitoramento de fauna terrestre na etapa de operação do empreendimento. Os ajustes metodológicos realizados e a revisão dos objetivos e das metas são apresentados no bojo deste 15º RC.

Durante as amostragens no primeiro semestre de 2018 se constatou grandes perdas de áreas florestadas no Módulo M4, como resultado de ações de desmatamento ilegal realizados por terceiros. Em atendimento ao disposto no Ofício nº 130/2018/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA (SEI 2089005), alínea “d” foi preenchido o Formulário de Ocorrências na APP e encaminhado à SUPES-PA, com cópia para o IBAMA-COHID/DILIC, relatando os fatos. Em 31/08/2018 foi elaborada e protocolizada a CE 642/2018-SSAI (SEI 3222751), quando se apresentou ao IBAMA o detalhamento das intervenções na cobertura vegetal e situação fundiária do local, bem como informou a paralisação das amostragens no referido módulo, salvaguardando a integridade da equipe de consultores. Por fim, esta CE solicitou a descontinuidade das amostragens neste módulo M4, dada a impossibilidade de aferir e comparar os impactos sobre a flora e a fauna durante as etapas de implantação e operação do empreendimento.

As ações dos projetos de monitoramento de Abelhas, da Herpetofauna, da Avifauna Terrestre, de Mamíferos Terrestres e de Quirópteros atenderam plenamente o Parecer 02001.003622/2015-08 COHID/IBAMA e a Condicionante nº 2.20 da LO nos dois primeiros anos de monitoramento na etapa de operação do empreendimento. Em 2018 foram realizadas duas campanhas de campo, de acordo com as adequações aprovadas pelo Ibama por meio do Ofício nº 130/2018-COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA. Em 2019

serão realizadas mais duas campanhas de campo contemplando as estações seca e chuvosa e realizada nova análise integrada dos resultados consolidados.

Quanto ao Monitoramento da Fauna nas Ilhas de Vegetação Remanescentes do Reservatório do Xingu, no 15º RC são apresentados os resultados consolidados de 27 meses de monitoramento. Atualmente, a execução das atividades atende ao Ofício nº 474/2018-COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA (SEI 3321050), de 18/09/2018, que, além de analisar o 14º Relatório Consolidado Semestral, conclui que os resultados estão sendo apresentados de maneira satisfatória e que o Órgão continuará acompanhando a execução das atividades por meio de relatórios semestrais. Ressalta-se que as ações relacionadas ao resgate de fauna durante o enchimento dos reservatórios em atendimento à condicionante nº 2.19 da LO foram realizadas e finalizadas em janeiro/2017, cumprindo com o preconizado nesta condicionante.

Quanto ao Programa de Compensação Ambiental, em atendimento à resolução do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF e também à condicionante nº 2.34 da LO, as ações previstas nos Projetos que fazem parte deste programa tiveram ajustes e são relatadas nos RCs específicos. No entanto, em função da Ação Civil Pública (ACP) ingressada em 04/04/2016 sob o nº 0000466-95.2016.4.01.3903, na Justiça Federal de Altamira/PA em que o Estado do Pará e o Ministério Público Federal solicitam a impugnação da decisão do CCAF acerca da destinação dos recursos da compensação ambiental da UHE Belo Monte, pouco se avançou no atendimento da referida condicionante. Perante este impasse, cuja resolução foge a esfera de governança da Norte Energia, a empresa solicitou ao IBAMA a suspensão da obrigação de atendimento à condicionante específica 2.34 da Licença de Operação (CE 0568/2016 - DS, de 05/12/2016), no que se refere aos recursos de Compensação Ambiental. Até o momento a Norte Energia não recebeu resposta para tal solicitação. Paralelamente, a Norte Energia retomou interlocução com o Ideflor-bio³, com o intuito de formalizar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental-TCCA junto aquele instituto e possibilitar o repasse, ao Fundo de Compensação Estadual (FCA) do Estado do Pará, da parcela não bloqueada pela justiça no âmbito da ACP mencionada. Pouco se avançou também nessa interlocução, em razão de o Ideflor-bio entender que a compensação ambiental deve ser realizada na modalidade direta, enquanto que a Norte Energia defende a execução na forma indireta, por meio de depósito do valor junto ao FCA.

³ O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - órgão responsável pela gestão das unidades de conservação estaduais.